



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/94

Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Palmital, a comissão comissionada de Assessor de Comunicação Social, referência FC-2, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo único - O vencimento referente ao cargo referido no "caput", é o constante do ANEXO II-A, Tabela 2, da Lei Complementar nº 03, de 31 de maio de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 06 de junho de 1994

A P R O V A D O

EM 1ª Turno DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSÃO Extraordinária de 10/06/94

Miguel Bueno Vidal  
Presidente

Miguel Bueno Vidal  
Presidente

Mário André Marques  
1º Secretário

Paulo Tanno  
2º Secretário

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 20/06/94

A P R O V A D O

EM 2ª Turno DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSÃO Ordinária de 20/06/94

ENCAMINHADO